

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA – SC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017**

CONTRATO Nº 081/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE RIO FORTUNA E A EMPRESA
EXPANDE SOLUÇÕES – LTDA - ME
CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
ABAIXO ESTABELECIDAS.**

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.600.293/0001-00, com sede administrativa na Avenida Sete de Setembro, Centro, Rio Fortuna – SC, neste ato, representado por sua **Secretaria, Sra. GABRIELA RICKEN WARMLING MOREIRA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

Contratada:

EXPANDE SOLUÇÕES – LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.095.205/0001-84, com sede na Rua Germano Effting, nº87 – Bairro Centro – São Martinho/SC, CEP 88.765-000, representado por Jefferson Hemkemeier, doravante denominada de **CONTRATADO**.

- a) CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** tem interesse em prestar serviços voltados ao Desenvolvimento Institucional no Município de Rio Fortuna, em estrita consonância com as condições ora estabelecidas.
- b) CONSIDERANDO que a **CONTRATANTE** prestou, dentre outras informações, a completa especificação dos serviços a serem prestados, bem como a infra-estrutura necessária para prestação dos serviços ora contratados.
- c) CONSIDERANDO que a **CONTRATADA** declara reunir todas as condições técnicas, operacionais e econômicas para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços e se declara, também, ciente dos riscos, expectativas e conveniências do negócio objeto deste instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA – SC

d) RESOLVEM as **PARTÍCIPES** celebrarem o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços com as cláusulas e condições adiante pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O Objeto deste Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A GESTÃO, CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)**, até 31 de dezembro de 2017..

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento e consequente aplicação das penalidades previstas neste Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1 Atender integralmente, durante o prazo de execução deste Contrato de Prestação de Serviços, os níveis de qualidade de serviços acordados na Assinatura deste instrumento, inclusive quanto aos prazos e condições de execução do objeto acordado, mantendo essas condições durante o período de vigência deste acordo;

2.2 Operar fornecendo todos os recursos necessários à execução dos serviços abrangidos por este Contrato de Prestação de Serviços;

2.3 Planejar, conduzir e executar os serviços objeto deste Contrato de Prestação de Serviços, com rigorosa e integral observância às disposições deste instrumento, às determinações legais e atendendo às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Cumprir rigorosamente os prazos de prestação de serviços acordados;

2.5 De acordo com o disposto neste instrumento e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a realizar os serviços de forma regular na mesma quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Durante o prazo de vigência deste Contrato de Prestação de Serviços, sem prejuízo das demais obrigações assumidas e sob pena de rescisão imediata deste instrumento, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA – SC

- 3.1** Fornecer todas as informações e instrumentos necessários à realização do serviço;
- 3.2** Disponibilizar todos os meios necessários à completa e irrestrita execução deste instrumento;
- 3.3** Prover todos os meios necessários à realização do objeto do Contrato, particularmente aqueles em que lhe são afetos;
- 3.4** Fiscalizar e supervisionar a execução do Contrato;
- 3.5** Fornecer à **CONTRATADA** elementos técnicos e jurídicos próprios do Município de Rio Fortuna;

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4. A **CONTRATANTE** pagará o valor referente à execução total dos serviços relacionados ao Objeto da proposta, ao qual seja o valor de **R\$ 7.910,00 (sete mil novecentos e dez)**, conforme tabela a seguir:

Mês	Atividades	Valor Mensal
JUNHO	- Conferência Municipal de Assistência Social - Assessoria SUAS.	2.500 900,00
JULHO	- Assessoria SUAS.	900,00
AGOSTO	- Assessoria SUAS.	900,00
SETEMBRO	- Assessoria SUAS.	900,00
OUTUBRO	- Assessoria SUAS.	900,00
NOVEMBRO	- Assessoria SUAS.	900,00
	TOTAL:	7.900,00

Nos valores acima, estão incluídos todas as despesas diretas e indiretas, incluindo todos os encargos sociais do pessoal contratado.

4.1 Os serviços não previstos neste Contrato de Prestação Serviços que vierem a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** poderão ser objeto de prévios ajustes entre as **PARTÍCIPES**, por meio de expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos seus representantes legais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA – SC

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5. As **PARTÍCIPIES** obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, doravante denominados **DADOS CONFIDENCIAIS**.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. Este Contrato de Prestação de Serviços vigorará 31/12/2017 a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7. O presente Contrato de Prestação de Serviços poderá ser rescindido, imediatamente, por qualquer das **PARTÍCIPIES** por descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou condição, podendo a parte prejudicada, a seu exclusivo critério, notificar a outra parte para, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sanar o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8. Quaisquer alterações das obrigações assumidas neste Contrato de Prestação de Serviços somente serão válidas mediante celebração de expresso **TERMO ADITIVO** firmado pelos representantes das **PARTÍCIPIES**.

CLÁUSULA NONA: DA MULTA CONTRATUAL

9. Na hipótese de rescisão com fundamento no disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, a parte inadimplente ficará obrigada a pagar, à parte adimplente, multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor correspondente à última fatura emitida.

9.1 A multa prevista no item anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação de rescisão contratual, independentemente, da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura.

9.2 O pagamento da multa acima estabelecida não constitui a única forma de indenização por rescisão contratual, de forma que não engloba o pagamento das

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA – SC**

perdas e danos suportados pela parte inocente em decorrência do descumprimento obrigacional praticado pela parte inadimplente.

9.3 Na hipótese de atraso no pagamento da multa contratual, incidirá os mesmos acréscimos previstos pela Legislação.

CLÁUSULA DEZ: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10. Servirão de cobertura para as despesas do presente CONTRATO, as dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município para 2017, classificadas e codificadas sob os números: (1006) 33903501000000.

CLÁUSULA ONZE: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

11. O presente CONTRATO é celebrado em consonância com o que dispõe o Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2017, Processo de Licitação nº 031/2017, de 15 de junho de 2017.

CLÁUSULA DOZE: DO FORO

12. As **PARTÍCIPIES** elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato de Prestação de Serviços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TREZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justas e acordadas, as **PARTÍCIPIES** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Fortuna, 16 de junho de 2017.

CONTRATADA	CONTRATANTE
EXPANDE SOLUÇÕES – LTDA - ME	MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC
JEFFERSON HEMKEMEIER	LINDOMAR BALLMANN
REPRESENTANTE LEGAL	PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA – SC

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
CPF:	CPF: